



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/89

Espécie do Expediente: "Majora os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 12 / janeiro / 1989

Comissões { JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolado sob N.º 1550 Fl.32

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 17.01.89 o projeto baixado às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Resu

Em sessão extraordinária de 17.01.89 foi aprovado por unanimidade. Resu

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 014/89-CH/GAB

Guaíba, 10 de janeiro de 1989

Senhor Presidente

Dentro da atual remessa de projetos de Lei, para serem apreciados em regime extraordinário em função do recesso dos trabalhos legislativos, o de número 002/89 coloca em análise pelos Senhores Vereadores a majoração de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Conforme tivemos conhecimento logo ao assumir a titulação do Executivo, o prefeito anterior concedeu, em 14 de novembro de 1988, um aumento salarial de 27%, índice calculado com base na inflação de outubro. Para não comprometer as finanças públicas, nenhum outro aumento foi concedido, situação da qual tivemos ciência logo ao assumir o cargo.

De imediato, nos moveu o sentido de justiça para com o funcionalismo público. Tivemos, em dezembro, um dos maiores índices inflacionários do ano anterior que, nesta altura, já se configura como igualmente alarmante. Não poderíamos, de forma alguma, aguardar que o Legislativo iniciasse seu funcionamento normal para vir até os Senhores propor o projeto em pauta. Trata-se de assunto da maior relevância. Temos por norma que todo o funcionário deve apresentar rendimento satisfatório, tanto assim que estamos procedendo intensivo trabalho de ajustamento de funções. Nossos primeiros dias de governo têm se pautado pela máxima: "maior rendimento-menor custo". Isto significa, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que estamos tendo a maior cautela ao preencher os cargos em comissão deixados vagos em dezembro de 88. Da mesma forma, estamos procedendo estudos rigorosos para verificar quais as reais necessidades de serviço. Nossa intenção é enxugar a folha de pagamento para que, assim, obtenhamos condições de remunerar melhor os servidores com reais capacidades, sejam eles os técnicos, sejam eles os mais humildes garis.

É claro que não podemos, de imediato, comprometer o orçamento com aumentos que extrapolem as condições do Município. É sabido que perdemos uma significativa fatia com o desmembramento de Eldorado do Sul, o qual levou para o novo município um terço da arrecadação de Guaíba. Nosso Secretário da Fazenda, Roberto Espírito Santo, vem desenvolvendo uma análise das finanças -

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das hipóteses, a obtenção de empréstimos e, na pior, a insolvência. Nossa intenção é manter as finanças estáveis, pagando fornecedores, investindo em obras - que sejam de real interesse público. E, como não poderia deixar de ser, pagando em dia e concedendo aumentos razoáveis ao funcionalismo, mão de obra indispensável ao bom andamento da máquina pública.

Os 80% ora projetados, senão atingem aquilo que seria nossa intenção (pudéssemos nós conceder, como primeira medida, um aumento - de 100 ou mais por cento), pelo menos cobre a defasagem salarial de dezembro.

Estamos ao inteiro dispor de todos os Senhores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, da mesma forma como estamos aguardando uma tramitação normal, uma vez que a folha somente aguarda sua - decisão para ser confeccionada.

Acreditando que nossas razões vão motivar a boa tramitação esperada, ficamos no aguardo de sua decisão e nos firmamos atentosa-mente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Olmes Oscar da Silveira
MD PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
N/CIDADE



g03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 002/89

MAJORA OS VENCIMENTOS
DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal num índice de 80% (oitenta por cento) sobre o salário de dezembro de 1988, atingindo os funcionários efetivos (ativos, inativos e pensionistas) C.L.T., cargos em comissão, gratificação de função e funções gratificadas.

ARTIGO 2º - Estão excluídos deste aumento salarial funcionários do Padrão 1-B que, por força do Decreto 807/87, de 27 de fevereiro de 1987, têm seu vencimento no valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, recebendo as majorações estipuladas pela legislação federal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

DELMAR B. HELLER
SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

905
PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 20-CH/GAB-89

Guaíba, 17 de janeiro de 1989

Senhor Presidente

Tornamos a nos dirigir a V.Sa. em função dos projetos de Leis enviados para análise, discussão e votação pelos senhores Vereadores, em especial ao projeto número 002 que trata sobre a majoração dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

Com as novas medidas econômicas lançadas ao País pelo Presidente José Sarney, domingo, houve também o congelamento dos salários; o corre que acreditamos não ser possível, nesta altura, simplesmente abandonar o projeto em questão. Os salários do funcionalismo estão defasados e, mesmo com o congelamento de preços não haverá um equilíbrio.

Por esta razão, para que possamos tornar o projeto legal, vimos retificar a redação do Artigo 3º, que passa a ser o seguinte:

"ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989".

Sem mais, aguardando a atenção de V.Sa. e sua compreensão aos nossos motivos, firmamo-nos atenciosamente.


DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

002/89

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer a Proposta nº 002/89

17.01.89

Sala das Comissões, em

[Handwritten Signature]
Presidente
Gasiano

[Handwritten Signature]
Relator

[Handwritten Signature]
Orelas Neto

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

002/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Parecer favorável na totalidade

Sala das Comissões, em

Ridwaino

Presidente

[Signature]

Relator

Sobal

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0



90x

30
97

007 89.
18 01 1989.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 002 e 003/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão extraordinária de 17 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza de enviar-mos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-mos

Cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

PLE 002/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018281 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA5F34B58B37C50A60DADE2A80B50BB0

